



RESOLUÇÃO N.º 51, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Permite que, excepcionalmente, a Câmara Única seja presidida pelo Juiz Convocado mais antigo.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária,

CONSIDERANDO a situação atual e excepcional do Tribunal de Justiça de Roraima, no qual um Desembargador está afastado de suas atribuições pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ e dois cargos de desembargador estão vagos;

CONSIDERANDO que não é possível preencher definitivamente os cargos de desembargador vagos, por causa de pendência na solução do processo de acesso de um deles junto ao Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que existem apenas quatro Desembargadores atuando neste Tribunal atualmente e que, entre eles, devem ser divididas as funções de Presidente, Vice-Presidente, Corregedor-Geral de Justiça, Presidente do TRE e Vice-Presidente do TRE, o que impede o desfrute de algumas férias, folgas compensatórias etc.,

RESOLVE:

Art. 1º. Permitir, excepcionalmente, que o Juiz Convocado mais antigo presida a Câmara Única, durante as licenças e afastamentos do Vice-Presidente titular, quando não houver um Desembargador livre de acúmulo de funções e enquanto não for possível o preenchimento definitivo dos cargos de desembargador ainda vagos nesta Corte de Justiça.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente em exercício

Des. RICARDO OLIVEIRA
Corregedor Geral de Justiça

Des. MAURO CAMPELLO
Membro

Dr. LEONARDO CUPELLO
Juiz Convocado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Dr.^a ELAINE CRISTINA BIANCHI
Juíza Convocada

Dr. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Juiz Convocado

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, ed. 5391, p. 2, 12. Nov. 2014.
<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20141112.pdf>